

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **capacitação** destinada aos servidores do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com foco na proposta metodológica “*Nem Polícia, Nem Perícia: Reordenamento do CREAS com foco no PAEFI*”.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Objeto:</b>  A capacitação a ser contratada destina-se aos servidores do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com foco no reordenamento do serviço e qualificação das práticas profissionais no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), conforme a proposta metodológica “Nem Polícia, Nem Perícia”.	UNIDADE	5	R\$386,10	R\$ 1.930,50

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 O CREAS constitui unidade pública estatal responsável pela oferta de serviços especializados a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, tendo como principal serviço o PAEFI.

Considerando a complexidade das demandas atendidas e a necessidade de alinhamento das práticas profissionais às normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), torna-se indispensável a capacitação continuada das equipes.

A proposta metodológica “Nem Polícia, Nem Perícia” visa fortalecer a identidade do CREAS, delimitando suas atribuições institucionais e evitando sobreposição com funções de órgãos de segurança pública e de investigação, assegurando a centralidade do acompanhamento especializado.

Dessa forma, a capacitação contribuirá para a qualificação do atendimento, melhoria dos fluxos de trabalho e garantia de direitos dos usuários.

### **3. VIGÊNCIA:**

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 120 dias úteis contados do(a) assinatura do contrato ou, caso o instrumento seja substituído, pelo recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

4.1 O curso será realizado nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2026.

### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e/ou Gestor do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as rotinas previstas nos artigos 14 a 22, 473



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **capacitação continuada** destinada aos servidores do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com foco na proposta metodológica "Nem Polícia, Nem Perícia: Reordenamento do CREAS com foco no PAEFI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Objeto:</b>  A capacitação a ser contratada destina-se aos servidores do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com foco no reordenamento do serviço e qualificação das práticas profissionais no âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), conforme a proposta metodológica "Nem Polícia, Nem Perícia".	UNIDADE	5	R\$386,10	R\$ 1.930,50

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

2.1 O CREAS constitui unidade pública estatal responsável pela oferta de serviços especializados a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, com direitos violados, tendo como principal serviço o PAEFI.

Considerando a complexidade das demandas atendidas e a necessidade de alinhamento das práticas profissionais às normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), torna-se indispensável a capacitação continuada das equipes.

A proposta metodológica “Nem Polícia, Nem Perícia” visa fortalecer a identidade do CREAS, delimitando suas atribuições institucionais e evitando sobreposição com funções de órgãos de segurança pública e de investigação, assegurando a centralidade do acompanhamento especializado.

Dessa forma, a capacitação contribuirá para a qualificação do atendimento, melhoria dos fluxos de trabalho e garantia de direitos dos usuários.

### **3. VIGÊNCIA:**

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 120 dias úteis contados do(a) assinatura do contrato ou, caso o instrumento seja substituído, pelo recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

4.1 O curso será realizado nos dias 15, 16 e 17 de abril de 2026.

### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e/ou Gestor do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme as rotinas previstas nos artigos 14 a 22, 473



a 487, 517 a 521 e 528, todos do Decreto Municipal nº 7.905/23, desde que compatíveis com a natureza do objeto.

5.5 O contratado deverá indicar um preposto para representá-lo na execução do contrato.

**6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:**

6.1 A presente contratação permite a antecipação de pagamento, tendo em vista que se trata de serviço de adesão com regras pré-estabelecidas para concessão de descontos.

6.2 O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo correspondente ao valor da antecipação total do pagamento no valor total, tão logo seja emitido autorização de serviço, tendo em vista que a inscrição do objeto pretendido só será confirmada após realização do pagamento.

6.3 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária pela mesma taxa de compensação financeira previsto no contrato aplicado para o atraso administrativo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução total do objeto ou, no caso de inexecução parcial, o valor relativo à parcela não-executada do contrato.

6.4 Para fins de liquidação, o setor competente deverá adotar as providências dos artigos 505 e 506 do Decreto Municipal nº 7.905/23 e verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.5 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 2 dias úteis, contados do recebimento do recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo.

6.6 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.

6.7 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado, no prazo de 5 (cinco) dias.

6.8 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado: confirmação da efetivação da inscrição dos participantes

#### **7. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

7.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 1930,50 (um mil novecentos e trinta reais e cinquenta centavos).

#### **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

02.02.03/08.244.0021.2036/05/3.3.90.39.00

#### **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR.**

9.1 As exigências de qualificação e as sanções são as usuais previstas em *checklist* aprovado pela Procuradoria.

#### **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

##### **10.1 Carga Horária**

A capacitação deverá possuir carga horária total de 40 (quarenta) horas, distribuídas em módulos teóricos e práticos, de forma a possibilitar aprofundamento dos conteúdos e aplicação no contexto de trabalho dos participantes.

##### **10.2 Modalidade de Ensino**

A capacitação será realizada na modalidade online (remota), por meio de plataforma digital adequada, que possibilite acesso síncrono e/ou assíncrono aos conteúdos.



**Lorena**  
P R E F E I T U R A

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DES. SOCIAL

Prefeitura de Lorena – Estado de São Paulo

### 10.3 Metodologia

A metodologia de ensino deverá ser participativa, interativa e aplicada à realidade do CREAS, contemplando: Aulas expositivas dialogadas; Espaços para interação em tempo real entre formadores e participantes; Estudos de caso relacionados ao cotidiano do PAEFI; Discussões em grupo e trocas de experiências; Possibilidade de esclarecimento de dúvidas durante as atividades; Utilização de recursos multimídia (apresentações, vídeos, materiais de apoio); Atividades práticas ou reflexivas que contribuam para a internalização dos conteúdos. A plataforma utilizada deverá permitir interação entre os participantes, tais como chat, áudio e/ou vídeo, garantindo a participação ativa dos servidores ao longo da capacitação.

### 10.4 Certificação

Ao final da capacitação, deverá ser emitido certificado de conclusão, com carga horária mínima de 40 horas, aos participantes que cumprirem os critérios de frequência e/ou aproveitamento estabelecidos.

Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência foi elaborado consoante diretrizes do "caput" do inciso I do art. 64 e art. 66 do Decreto Municipal nº 7.905/23.

Lorena, 06 de abril de 2026

Atenciosamente,

Elaine Lopes de Oliveira

**Secretária de Assistência e Desenvolvimento.**

